



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI N.º 815/2009

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 790/2009 QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À
ASSOCIAÇÃO PORTAL DO FUTURO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

João Cesar Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 790/2009, bem como acrescentado o § 4º ao mesmo artigo, passando a ter a seguinte redação:

“**Art 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à **Associação Portal do Futuro**, mantenedora do *Lar Portal do Futuro*, inscrita no CNPJ sob nº 07.541.272/0001-48, auxílio financeiro, a título de subvenção social, na ordem de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, de julho a dezembro de 2009, totalizando os 06 (seis) meses a importância de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).”

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º O valor constante no *caput* deste artigo deverá constar no Termo de Convênio nº 003/2009, através de Termo Aditivo, parte integrante da presente Lei.”



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e nove.

João Cesar Borges Maggi

Prefeito Municipal